

Ata da 124ª reunião ordinária do CODEMA, realizada em 31 de março 2015, na Casa dos Conselhos à Rua Pernambuco, nas dependências do Mercado Municipal. A reunião teve início às 18:37h em segunda chamada, sob a presidência do Conselheiro Vice Presidente Volnei do Lago. Estiveram presentes os **Conselheiros:** Heloísa Santos Molina Lopes, Wladimir Fadini, Wladimir Ferreira Fadini, Carlos Alberto Penteadó Battesini, Volnei do Lago, Orestes Marcel Correa, Hamilton Wuó, Pedro Olavo Ponce, Paulo Henrique Britanha Junker Menezes. Após terem sido enviadas por e-mail aos Senhores Conselheiros as atas das reuniões de n.ºs. 122 e 123, consideradas as devidas ressalvas feitas pelos conselheiros, foram consideradas aprovadas. Expediente: Não Houve. Comunicações do Presidente: O Presidente em exercício comunicou aos conselheiros sobre o relatório enviados como de praxe pela empresa M&G FIBRAS, sobre avaliação da Estação de Tratamento de Efluentes, colocando-o a disposição dos conselheiros. **4. ORDEM DO DIA:** Referendo dos Senhores Conselheiros às assinaturas do Conselheiro Vice Presidente Volnei do Lago no lugar do Sr. Presidente Alexandre Cagnani que, se encontra em viagem, em documentos emitidos pelo Departamento do Meio Ambiente. Deliberação: Aprovado por unanimidade. **4.1 Processo 0039431-048/2013; Requerente:** Quebec Empreendimentos Mobiliários Construtora LTDA. **Assunto:** Apreciação e Deliberação sobre o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, apresentada em razão da supressão de fragmento de mata em empreendimento no Município. O Presidente fez a leitura do parecer exarado pelo Núcleo sobre a referida intervenção. Apresentou o mapa da situação do empreendimento com a intervenção devidamente grafada. Os Conselheiros analisaram o PTRF e a proposta do empreendedor nele contida. **Deliberação:** o Conselho aprovou a proposta conforme parecer técnico do DMA, ficando definido o plantio de 417 (quatrocentos e dezessete) mudas de espécies nativas em área não menor que 5.000 (cinco mil) m² localizada dentro do próprio empreendimento. Ficou também estabelecido como obrigação do empreendedor o fechamento proposto no PTRF e o cercamento e aceramento das áreas remanescentes a serem regeneradas. **4.2 Processo nº 0035367-343/2010; Requerente:** Renova Retífica Só



Cabeçotes LTDA. **Assunto:** Análise e Deliberação sobre a defesa ao AIM N° 382/15. O Conselho analisou o processo, e o parecer técnico do DMA. **Deliberação:** aprovou uma redução de 20% no valor AIM e determinou a obrigação do empresário apresentar doravante, todas as análises e laudos exigidos pela legislação, sob pena de novas autuações. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 19:40h, e eu Carlos Alberto Penteado Battesini lavrei a presente ata, que, se julgada conforme, será assinada por mim e subscrita por, no mínimo três Conselheiros presentes a esta reunião. Poços de Caldas, 31 de março de 2015.

